



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



LEI Nº 039/98 – Indiaporã, 7 de Julho de 1.998.
(Dispõe sobre concessão de subvenção a Entidade Municipal e dá outras providências).

CLAUDIO RIBEIRO CORRÊA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar a seguinte entidade:

I CECOMDI – Centro Comunitário de Indiaporã – CGC/MF 49.027.626/0001-80
– Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação prevista no orçamento vigente, suplementa se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiaporã, 7 de Julho de 1998.

CLÁUDIO RIBEIRO CORREA
Prefeito Municipal

Registrada e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal a cidade de Votuporanga.

ÂNGELA MARIA SILVA S. DUZ
Coord. Municipal Adm.

PROLEI98.039